

DECRETO Nº 323 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMENARA PARA O ANO ESCOLAR DE 2021.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMENARA/MG**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Artigo 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9394/96, na Lei Nº 782/94, na Lei Nº 1445/2016, na Lei nº 1552/ 2020, na Lei nº 1558/ 2020 a necessidade de organização e funcionamento das escolas municipais:

DECRETA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Serão abertas inscrições para Cadastro de Reserva para convocação de candidatos ao exercício de funções na Rede de Ensino do Município de Almenara, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O candidato à convocação poderá inscrever-se para as seguintes funções na Rede de Ensino do Município de Almenara, respeitando os critérios estabelecidos no art. 5º deste Decreto:

I – Professor PEB I

II – Professor PEB II



III - Professor PEB III (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Educação Física, Arte, Ciências, Ensino Religioso)

IV - Professor Intérprete de Libras

V - Especialista em Educação (Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Inspetor Escolar)

VI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VII - Monitor de Educação Especial

VIII - Inspetor de alunos

IX - Secretário Escolar

X - Servente escolar zona urbana e rural

CAPITULO II

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 3º Ficam instituídas as normas para organização da contratação temporária para o exercício da função pública na Rede de Ensino do Município de Almenara para o ano escolar de 2021, que integram este decreto sob a forma dos artigos abaixo, conforme orienta a Lei 1.445, de 31 de março de 2016, no Artigo 19 e Capítulo III, Artigos 70 a 72.

Art. 4º Sempre que surgir necessidade de contratação temporária de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de Magistério Público Municipal de Educação e estas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação serão divulgadas por meio de editais afixados na própria escola, na SME, no sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Almenara e em locais públicos previamente definidos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para seleção dos candidatos na chamada inicial para contratação.



SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido para atuar no Ensino Regular nas escolas municipais do município de Almenara observados os seguintes critérios:

I - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico [http:// www.almenara.mg.gov.br](http://www.almenara.mg.gov.br) que terá início em data e horário divulgados em Edital de abertura das inscrições.

II - A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de candidatos para convocação para contratação temporária para o exercício da função pública na Rede de Ensino do Município de Almenara, cujo prazo de validade será de 02 (dois) anos, contando da data de divulgação a classificação final.

III - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

IV - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Decreto.

V - É de plena responsabilidade do candidato a veracidade e a comprovação dos dados cadastrais declarados na ficha de inscrição para contratação temporária, no momento de aceitação da vaga, mesmo quando efetuado por terceiros.

VI - Antes de proceder a sua inscrição, o candidato deverá certificar-se da existência, no município, da função e modalidade de ensino para a qual pretende se inscrever.

VII - A contratação para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá a classificação em listagem

única para o cargo escolhido que terá validade para todo o ano de 2021 e 2022.

VIII - O candidato poderá realizar no máximo 03 (três) inscrições, de livre escolha, observando-se no ato da contratação as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

IX - A contratação temporária obedecerá a listagem única de classificação por área/cargo, que será disponibilizada no endereço eletrônico: www.almenara.mg.gov.br, cujo candidato, poderá ser contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ser encaminhado para qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Almenara.

X - A contagem de tempo a ser computada para o exercício da função será a exercida nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Almenara até 31/01/2021.

XI - A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais, exceto nos casos do Parágrafo Único do art. 16 deste Decreto.

XII - Onde houver contratação temporária/convocação, esta será processada nos termos da legislação vigente, observada as seguintes ordens de prioridades:

- a)** Candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos;
- b)** Candidato habilitado não inscrito na listagem geral de candidatos inscritos;
- c)** Candidato inscrito não habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de não inscritos;
- d)** Havendo o comparecimento de mais de um candidato na condição de não inscrito, os mesmos serão classificados aplicando-se os critérios estabelecidos no Anexo I.

XIII - Será possibilitado ao candidato, que durante o período da inscrição inseriu informações incorretas dos dados solicitados, o

cancelamento da inscrição anterior e a oportunidade de realizar uma nova inscrição.

XIV - A cada cancelamento será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.

XV - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

XVI - Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido em hipótese alguma alterar dados.

XVII - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

XVIII - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da convocação.

XIX - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contratado.

XX - A contratação do servidor estará condicionada à inexistência de ocorrência disciplinar conforme previsto no art. 119, inciso III da Lei Municipal nº 782/94 e/ou pendência de entrega e/ou escrituração de documentação escolar na Secretaria da Escola em que trabalhou em anos anteriores, caso tenha prestado serviço.

CAPITULO III

DA CONVOCAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º Convocação é o chamamento, em caráter excepcional e temporário de pessoa para exercer a função pública.

Parágrafo Único. Em conformidade com a legislação vigente, a jornada de trabalho da convocação para as funções descritas nos art. 4º poderá ser cumprida em Regime Presencial ou em Regime de Teletrabalho.

Art. 7º A convocação somente será permitida nas seguintes hipóteses:

I - Função em Substituição (FS): para suprir a ausência de servidor afastado, especialmente nos casos de licença de saúde, licença maternidade e outros afastamentos previstos em lei ou por determinação judicial;

II - Função em Cargo Vago (FCV): vacância de cargo efetivo, enquanto não for realizado concurso público.

Parágrafo Único. Para fins de convocação não será permitido o fracionamento do cargo, exceto quando se tratar de 2(dois) ou mais endereços em virtude da distância entre os prédios, conforme análise e autorização da SME.

Art. 8º O candidato perderá a sua classificação para a aceitação da vaga ainda não preenchida quando:

I - recusar vaga;

II - não comparecer ao local definido para contratação.

III - não comprovar as informações declaradas quando da inscrição no site: www.almenara.mg.gov.br.

Art. 9º O candidato, depois de aceitar a vaga, deverá, imediatamente, comparecer ao seu local de exercício.

§ 1º O Candidato que preencher os requisitos, aceitar a vaga e não comparecer conforme Anexo I para assumir exercício, será dispensado e convocado o seguinte da lista de aprovação.

§ 2º O candidato que for dispensado de ofício, recusar/desistir de qualquer função depois de assumidas, ficará impedido de ser contratado na

função que exercia ou em outra função, em qualquer escola da rede municipal por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 10 É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único No ato da convocação, a autoridade responsável deverá fornecer formulário para preenchimento obrigatório de Declaração de Acúmulo de cargos, funções e proventos.

Art. 11 No ato da convocação o candidato deve apresentar pessoalmente as vias originais e cópias dos documentos relacionados neste artigo cujas cópias serão autenticadas e arquivadas no processo funcional do servidor:

I - comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre através de registro profissional por diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar;

II - certidão de tempo de serviço da rede municipal;

III - documento de identidade;

IV - comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

V - comprovante de estar em dia com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino dispensada a exigência quando se tratar de cidadão de mais de 45 anos;

VI - comprovante de inscrição do PIS PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui

VII - comprovante de registro de cadastro de pessoas físicas (CPF);

VIII - comprovante de exame pré admissional atestando aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela legislação vigente;

IX - declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

X - declaração por não ter sido demitido a bem do serviço público;

XI - declaração de que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

§ 1º Nenhum candidato deverá ser contratado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo.

§ 2º O formulário das Declarações exigidas nos incisos IX, X e XI estão disponíveis no anexo II deste Decreto.

Art. 12 Aprovados os documentos apresentados, será registrado e integrado ao cadastro de reservas para fins de contratação, conforme a necessidade da SME, cujo resultado será acompanhado pessoalmente pelo candidato, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

§ 1º As razões de recurso deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, protocoladas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, constando obrigatoriamente a data e horário de protocolo.

§ 2º O Serviço de Inspeção Escolar, que receberá o recurso, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência e dar ciência ao interessado formalmente.

Art. 13 O servidor contratado em caráter de substituição pode ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente do contrato ou na hipótese de vacância do cargo.

Art. 14 O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer no horário descrito no edital, terá a sua classificação mantida para escolha de vaga ainda não preenchida.

CAPITULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.15 Na hipótese de empate de candidato posicionado no mesmo grupo de classificação, o desempate será feito com base nos critérios complementares abaixo relacionados:

I - Maior tempo de serviço na função, como contratado no município, não sendo permitido o cômputo de tempo:

- a) Paralelo;
- b) Vinculado ao cargo efetivo;
- c) Utilizado para aposentadoria.

II - Maior tempo de serviço público municipal.

III - Maior Idade.

Art.16 SERVENTE ESCOLAR ZONA URBANA E RURAL - para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os seguintes critérios.

I - Candidatos com ensino fundamental dos anos iniciais completo.

II - Maior tempo de serviço na função de servente escolar;

III - Maior tempo de serviço prestado no Município de Almenara;

IV - Maior idade.

Parágrafo Único Os candidatos a **SERVENTE ESCOLAR NAS ESCOLAS DO CAMPO** deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, indicar a unidade escolar na qual pretende concorrer à vaga, vez que a classificação se dará por escola.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico [http:// www.almenara.mg.gov.br](http://www.almenara.mg.gov.br) em data divulgada em Edital de abertura das inscrições, podendo ser consultadas.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almenara, 01 de março de 2021.



ADEMIR COSTA GOBIRA

Prefeito de Almenara-MG



ANEXO I

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR PEB I** na Educação Infantil como Regente de Turma.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Diploma registrado no curso de Normal Superior em Educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	PEB I
2º	Diploma registrado no curso de magistério nível médio com habilitação em educação Infantil.	PEB I

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR PEB II** nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental como Regente de Turma

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Diploma registrado no Curso de Normal Superior ou Pedagogia com habilitação ensino fundamental do 1º ao 5º ano	PEB II
2º	Diploma no curso de Magistério nível Médio com habilitação em ensino fundamental de 1º ao 5º ano	PEB II



Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA PEB III** nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) como Regente de Aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação ou Licenciatura em Educação do Campo para os professores do Campo.	PEB III
2º	Licenciatura Curta específica no conteúdo da designação	PEB III
3º	Matriculado e frequentando um dos três últimos períodos do curso de Licenciatura Plena específica.	PEB III
4º	Matriculado e frequentando qualquer período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena específica	PEB III

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR DE MATEMÁTICA PEB III** nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) como Regente de Aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação ou Licenciatura em Educação do Campo para os professores do Campo.	PEB III
2º	Licenciatura Curta específica no conteúdo da designação	PEB III
3º	Matriculado e frequentando um dos três últimos períodos do curso de Licenciatura	PEB III



	Plena específica.	
4º	Matriculado e frequentando qualquer período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena específica	PEB III

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR DE HISTÓRIA PEB III** nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) como Regente de Aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação ou Licenciatura em Educação do Campo para os professores do Campo.	PEB III
2º	Licenciatura Curta específica no conteúdo da designação	PEB III
3º	Matriculado e frequentando um dos três últimos períodos do curso de Licenciatura Plena específica.	PEB III
4º	Matriculado e frequentando qualquer período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena específica	PEB III

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR DE GEOGRAFIA PEB III** nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) como Regente de Aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação ou Licenciatura em Educação do	PEB III



	Campo para os professores do Campo.	
2º	Licenciatura Curta específica no conteúdo da designação	PEB III
3º	Matriculado e frequentando um dos três últimos períodos do curso de Licenciatura Plena específica.	PEB III
4º	Matriculado e frequentando qualquer período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena específica	PEB III

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR DE INGLÊS PEB III** nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) como Regente de Aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação ou Licenciatura em Educação do Campo para os professores do Campo.	PEB III
2º	Licenciatura Curta específica no conteúdo da designação	PEB III
3º	Matriculado e frequentando um dos três últimos períodos do curso de Licenciatura Plena específica.	PEB III
4º	Matriculado e frequentando qualquer período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena específica	PEB III

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PEB III** nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) como Regente de Aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação ou Licenciatura em Educação do Campo para os professores do Campo.	PEB III
2º	Licenciatura Curta específica no conteúdo da designação	PEB III
3º	Matriculado e frequentando um dos três últimos períodos do curso de Licenciatura Plena específica.	PEB III
4º	Matriculado e frequentando qualquer período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena específica	PEB III

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR DE CIÊNCIAS PEB III** nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) como Regente de Aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação ou Licenciatura em Educação do Campo para os professores do Campo.	PEB III
2º	Licenciatura Curta específica no conteúdo da designação	PEB III
3º	Matriculado e frequentando um dos três últimos períodos do curso de Licenciatura Plena específica.	PEB III

4º	Matriculado e frequentando qualquer período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena específica	PEB III
----	---	---------

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR DE ARTE PEB III** nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) como Regente de Aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação ou Licenciatura em Educação do Campo para os professores do Campo.	PEB III
2º	Licenciatura Curta específica no conteúdo da designação	PEB III
3º	Matriculado e frequentando um dos três últimos períodos do curso de Licenciatura Plena específica.	PEB III
4º	Matriculado e frequentando qualquer período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena específica	PEB III

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO PEB III** nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) como Regente de Aulas

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação ou Licenciatura em Educação do Campo para os professores do Campo.	PEB III

2º	Licenciatura Curta específica no conteúdo da designação	PEB III
3º	Matriculado e frequentando um dos três últimos períodos do curso de Licenciatura Plena específica.	PEB III
4º	Matriculado e frequentando qualquer período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena específica	PEB III

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS** nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Licenciatura Plena específica no conteúdo da designação	PIL
2º	Licenciatura Curta em qualquer área de Conhecimento, acrescida de Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou Certificação para atuar como Intérprete de Libras	PIL
3º	Pedagogia, acrescida de Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou Certificação para atuar como Intérprete de Libras	PIL
4º	Magistério nível médio acrescido de Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou Certificação para atuar como	PIL



	Intérprete de Libras	
--	----------------------	--

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO – SUPERVISOR PEDAGÓGICO** nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE	SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar para atuar como Supervisor Escolar ou curso de Licenciatura em área específica com especialização em Supervisão Escolar.	EESP

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO – ORIENTADOR EDUCACIONAL** nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE	SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar para atuar como Supervisor Escolar ou curso de Licenciatura em área específica com especialização em Orientação Educacional	EEOE

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO – INSPETOR ESCOLAR** nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE	SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
	Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar para atuar como Supervisor Escolar ou	EEIE

1º	curso de Licenciatura em área específica com especialização em Inspeção Escolar	
----	---	--

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Diploma registrado no curso de Normal Superior com habilitação em educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	ADI
2º	Diploma registrado no curso de Magistério nível médio com habilitação em educação Infantil.	ADI

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE		SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Doutorado na área da educação com habilitação para Educação Especial	MEE
2º	Mestrado na área da educação com habilitação para Educação Especial	MEE
3º	Pós-Graduação Latu Sensu na área da Educação Especial	MEE
4º	Curso Superior de Licenciatura Plena específica em Educação Especial, Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena da área	MEE



	da Educação acrescido de habilitação ou capacitação mínima de 60 horas em Educação Especial	
5º	Curso Magistério Nível Médio acrescido de habilitação ou capacitação mínima de 60 horas na área de Educação Especial.	MEE

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **INSPECTOR DE ALUNOS** nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE	SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Ensino Fundamental Completo	IE

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **SECRETÁRIO ESCOLAR** nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE	SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO
1º	Ensino Médio Completo	SCE

Habilitação e escolaridade exigidas para atuar como **SERVENTE ESCOLAR** nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE COMPROVANTE	SIMBOLO DA CONVOCAÇÃO

1º	Anos Iniciais Completo	SE
----	------------------------	----



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome: _____

Portador (a) do RG nº _____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____

Residente e domiciliado na Rua _____ nº _____

Município: _____ UF _____

D E C L A R A sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não foi demitido (a), anteriormente de cargo público efetivo, por órgão da União, Estados e Municípios, a bem do serviço público, bem como não foi destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5(cinco) anos. Para clareza firma a presente para que surta todos os efeitos legais.

Almenara-MG _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Nome: _____

Portador (a) do RG nº _____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____

Residente e domiciliado na Rua _____ nº _____

Município: _____ UF _____

DECLARO, para os devidos fins, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal.

Almenara-MG ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE QUE O TEMPO DECLARADO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NÃO
FOI UTILIZADO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA**

Nome: _____

Portador (a) do RG nº _____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____

Residente e domiciliado na Rua _____ nº _____

Município: _____ UF _____

DECLARO, para os devidos fins, de que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

Almenara-MG _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante